PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.385 DE 21 DE AGOSTO DE 1.992

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO ESPÍRITA DE UMBANDA SETE AMIGOS.

A Câmara Municipal por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o Centro Espírita de Umbanda Sete Amigos, com sede na rua Sebastião Jonas Ferreira, s/nº nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposiçoẽs em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 21 de Agosto de 1.992

Alceu Silva Queiroz

PREFEITO MUNICIPAL